
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Decreto Judiciário n. 439, de 29 de maio de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do quanto disposto no expediente n. TJ-ADM-2025/10219,

DECIDE

Art. 1º Altera o inciso X do art. 1º do Decreto Judiciário n. 439, de 29 de maio de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

X – Edsonia dos Santos Lacerda (Titular) e Celeste Oliveira (Suplente), servidoras indicadas pelo Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de fevereiro de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 104, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Decreto Judiciário n. 736, de 16 de setembro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do quanto disposto no expediente n. TJ-ADM-2025/09772,

DECIDE

Art. 1º Altera o inciso VII do art. 1º do Decreto Judiciário n. 736, de 16 de setembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

VII – Lara Rosa Meirelles Barros, servidora representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de fevereiro de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 105, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Comitê Gestor de Demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 370/2021, estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário e objetiva constituir o principal instrumento de promoção da governança ágil e da transformação digital do Poder Judiciário por meio de serviços e soluções digitais inovadoras que impulsionem a evolução tecnológica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os macrodesafios da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021- 2026, em especial o que trata do “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados” – Resolução CNJ n. 325/2020;

CONSIDERANDO o objetivo n. 6 da ENTIC-JUD, que visa aperfeiçoar a Governança e a Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão organizacional da unidade de TIC, para se consagrar como instrumento de promoção de governança ágil e de transformação digital do Poder Judiciário;